

**CONTRATO N° 002/2022**

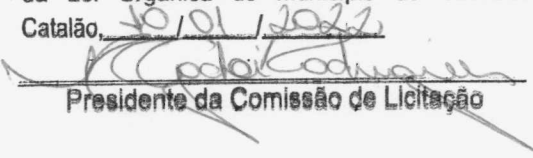
**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO: 2021008183**

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio dessa secretaria, nos termos do Art. 118 capitulo da Lei Orgânica do Município de Catalão.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021**

Catalão, 10/01/2022

  
Presidente da Comissão de Licitação

Termo de Contrato de Aquisição de aparelhos celulares fixos de mesa com roteador de internet que entre si fazem o **Fundo Municipal de Saúde** e a Empresa **Vania Batista Rosa**.

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO)**, inscrito no CNPJ n°. 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia Br-050, km 278, s/n° (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, - CEP n° 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Senhor **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n° 263.588.241-04 e do RG. 909896/ SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO).

**CONTRATADA:** O(A) **VANIA BATISTA ROSA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 13.467.925/0001-99 sediado(a) na Rua Travessa H, n° 55, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade de Catalão, Goiás, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **VANIA BATISTA ROSA**, portador(a) da Carteira de Identidade n° 4857309 expedida pela(o) SSP/GO e CPF n° 017.143.691-10, residente e domiciliada nesta Cidade de Catalão, Goiás.

O presente Contrato de Aquisição obedece aos termos do Processo Licitatório n.º 2021029922 referente ao Pregão Presencial n.º 026/2021, da Proposta de Preços Vencedora, da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de aparelhos celulares fixos de mesa com roteador de internet, interface celular GSM, terminal inteligente e central de PABX com 6 linhas e 24 ramais, em conformidade com as especificações e detalhamento do Edital que rege o Pregão Presencial n.º 026/2021, o Termo de Referência e demais anexos que o acompanham e a Proposta de Preços Vencedora, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de transcrição e serão observados naquilo que não o contrarie.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES REFERENTE AS AQUISIÇÕES:**

2.1. As aquisições objeto seguirão as previsões postas no Termo de Referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O valor global da contratação é de R\$ 32.146,00 (trinta e dois mil e cento e quarenta e seis reais), conforme discriminado na proposta da Contratada, vencedora do Processo

Licitatório - Pregão Presencial nº 026/2021, que passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição.

LOTE 2 (O Julgamento será pelo Menor Preço Por Item)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	Aparelhos celulares fixos de mesa com roteador de internet. (Exclusivo ME/EPP)	Unid.	10	1.035,00	10.350,00
03	Interface celular GSM. (Exclusivo ME/EPP)	Unid.	10	1.025,00	10.250,00
04	Terminal inteligente.(*) (Exclusivo ME/EPP)	Unid.	02	1.113,00	2.226,00
05	Central de PABX com 6 linhas e 24 ramais.(**) (Exclusivo ME/EPP)	Unid.	02	4.660,00	9.320,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>32.146,00</b>

(\*) (\*\*) A Central de PABX e o Terminal inteligente devem ser da mesma marca ou compatíveis para poderem se acoplar.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Manutenção do Bloco de Atenção Básica: 04.0401.10.301.4009.2084 - 339039.**

**Obras, instal. Equip. p/ Saúde em Geral: 04.0401.10.122.4009.1132 - 449052.**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS) para o exercício de 2022 em única parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o regramento posto no Edital do Pregão Presencial n.º 026/2021 e seus anexos e pactuado neste Contrato, sem rasuras, informando as Refeições e os quantitativos entregues, devendo a mesma ser atestada pelo Fiscal do Contrato (ao atestar o Fiscal deve informar a data, horário, nome completo e número de documento de identificação).

5.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, CNPJ n.º 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) - Setor São Francisco, Catalão - Go, Cep.: 75.707-270.

5.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

**I** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Prova de Regularidade Trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal n.º 12.440/2011 a qual poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao). (incluído por exigência da Lei Federal n.º 12.440/2011);

**II** - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

**III** - Certidão de Regularidade com as Fazendas do Município e Estado do domicílio ou sede da Contratada;

**IV** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, à contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme preconizado no artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014.

5.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB

1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB nº 1244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1244 de 30/01/2012 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

6.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, período de 10/01/2022 até 09/01/2023 nos prazos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Presencial n.º 026/2021 e seus anexos.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Edital do Pregão Presencial n.º 026/2021.

7.2. De acordo com a Portaria nº 012/2022, incumbe a servidora **MÁRCIA ELIAS ROSA** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1. Seguirão as previsões postas no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital do Pregão Presencial n.º 026/2021 e seus anexos, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, a rescisão unilateral.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeita às sanções administrativas previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 026/2021 e seus anexos e no Decreto Municipal n.º 698, de 26 de Julho de 2021.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 026/2021 e seus anexos e pelas Leis n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 698/2021;
  - 11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao Contrato, desde que haja conveniência para a Contratante;
  - 11.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 11.5. De conformidade com o parágrafo 2º do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 11.6. A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite de prejuízos causados ao Contratante.
- 11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- I. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;
  - II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - III. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES:**

12.1. É vedado à Contratada:

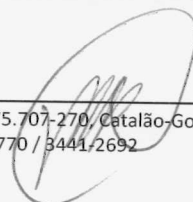
12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO:**

13.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:**




Wânia

**14.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 10 de janeiro de 2022.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Velomar Gonçalves Rios**  
**CONTRATANTE**

  
**VANIA BATISTA ROSA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_